

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.058781/2019-18

RECORRENTE: MARIA LÚCIA E SILVA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Revisão de valor venal

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA:

REVISÃO DE VALOR VENAL. DA REVISÃO JÁ EFETIVA. DA CONCESSÃO DE ISENÇÃO. IPTU SOCIAL DEFERIDO. EXERCÍCIO 2018. DA PERDA DE OBJETO RECURSAL. CAUSA EXTINTIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO Nº 160/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Sra. MARIA LÚCIA E SILVA,

ACORDAM

os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, pela ausência de pressuposto de admissibilidade qual seja, o interesse recursal, visto a revisão do débito em discussão administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 24 de Agosto de 2021.

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE